



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO Nº 3.225
DE 09 DE JANEIRO DE 2.015.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,
Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

(Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.015**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 21,97
20	VERDE	R\$ 12,30
30	AMARELO	R\$ 5,96
40	CHÁCARAS	R\$ 1,57
50	AZUL	R\$ 30,57

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

<u>1 – RESIDENCIAL</u>		<u>2 - COMERCIAL</u>			
001	EXCELENTE	R\$ 224,98	001	EXCELENTE	R\$ 185,50
002	ÓTIMA	R\$ 185,50	002	ÓTIMA	R\$ 145,86
003	BOA	R\$ 147,62	003	BOA	R\$ 110,10
004	MÉDIA	R\$ 101,27	004	MÉDIA	R\$ 69,02
005	REGULAR	R\$ 69,02	005	REGULAR	R\$ 54,77
006	PÉSSIMA	R\$ 54,77	006	PÉSSIMA	R\$ 30,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 224,98	001	EXCELENTE	R\$ 185,50
002	ÓTIMA	R\$ 182,87	002	ÓTIMA	R\$ 145,86
003	BOA	R\$ 120,50	003	BOA	R\$ 110,10
004	MÉDIA	R\$ 98,08	004	MÉDIA	R\$ 69,02
005	REGULAR	R\$ 69,02	005	REGULAR	R\$ 54,77
006	PÉSSIMA	R\$ 54,77	006	PÉSSIMA	R\$ 40,97

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 185,50	001	EXCELENTE	R\$ 110,10
002	ÓTIMA	R\$ 145,86	002	ÓTIMA	R\$ 75,04
003	BOA	R\$ 110,10	003	BOA	R\$ 59,54
004	MÉDIA	R\$ 69,02	004	MÉDIA	R\$ 40,97
005	REGULAR	R\$ 54,77	005	REGULAR	R\$ 34,35
006	PÉSSIMA	R\$ 33,21	006	PÉSSIMA	R\$ 28,84

	3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 147,62	001	EXCELENTE	R\$ 103,45
002	ÓTIMA	R\$ 110,10	002	ÓTIMA	R\$ 75,04
003	BOA	R\$ 75,04	003	BOA	R\$ 59,54
004	MÉDIA	R\$ 54,77	004	MÉDIA	R\$ 40,97
005	REGULAR	R\$ 40,97	005	REGULAR	R\$ 34,35
006	PÉSSIMA	R\$ 34,35	006	PÉSSIMA	R\$ 28,84

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

	1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 110,10	001	EXCELENTE	R\$ 59,54
002	ÓTIMA	R\$ 75,04	002	ÓTIMA	R\$ 53,90
003	BOA	R\$ 59,54	003	BOA	R\$ 44,55
004	MÉDIA	R\$ 39,20	004	MÉDIA	R\$ 34,35
005	REGULAR	R\$ 34,35	005	REGULAR	R\$ 28,84
006	PÉSSIMA	R\$ 28,84	006	PÉSSIMA	R\$ 20,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

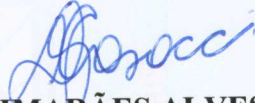
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	RS 75,04	001	EXCELENTE	RS 91,96
002	ÓTIMA	RS 59,54	002	ÓTIMA	RS 75,04
003	BOA	RS 42,61	003	BOA	RS 59,54
004	MÉDIA	RS 34,35	004	MÉDIA	RS 39,20
005	REGULAR	RS 28,84	005	REGULAR	RS 34,35
006	PÉSSIMA	RS 20,24	006	PÉSSIMA	RS 28,84

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 09 de Janeiro de 2015.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM